

Blockchain e o mercado de crédito

Passou a eleição e agora o tema do custo do dinheiro está na ordem do dia. Parte do problema está no desarranjo fiscal e macroeconômico, e parte na organização institucional e microeconômica. Aqui o Judiciário e a super-litigância sobre o crédito são centrais. Hoje em dia toma-se o crédito com a mesma naturalidade que amanhã se questiona sua legalidade. O resultado são mais de 20 milhões de ações judiciais envolvendo bancos e seus clientes. Isso não é normal. O acesso ao Judiciário, que antigamente era meio para resolução de controvérsias, está agora se convertendo em engrenagem de administração judicial de passivos. Algo precisa ser feito.

Uma parte dos analistas defende a restauração da segurança jurídica. A lógica é simples: quando há dúvida sobre a exigibilidade do crédito, o banco irá cobrar um juro mais elevado; um "prêmio" pelo risco. Crédito incerto é crédito caro. Do outro lado, perguntam os defensores dos devedores: por que diabos serão exigíveis contratos com taxas de juros tão altas? O juro talvez seja alto por conta da alta tributação do crédito, ou da falta de competição entre os bancos, ou por causa do excesso de crédito direcionado na economia. Seja lá de quem for a culpa, não é do consumidor. A super-litigância resulta desse embate de narrativas. O Judiciário está no meio, hesitante.

Como resolver? É possível seguir tentando mais do mesmo. Seguir com os aprimoramentos incrementais que vêm sendo implementados a duras penas - às vezes com sucesso, outras nem tanto. Aqui temos o crédito consignado, duplicata eletrônica,

cadastro positivo, e assim por diante. Ajudam, mas não resolvem.

Um cadastro central eletrônico reduziria dúvidas, diminuiria custos e eliminaria parte da litigância existente

A outra alternativa é reconhecer que para resolver um problema dessa gravidade e magnitude será preciso abandonar fórmulas antigas. É isso que defendemos.

O primeiro passo é criar um sistema registral eletrônico nacional para os contratos bancários. Hoje em dia, boa parte dos processos contra bancos contém alegação de fraude ("eu não contratei esse empréstimo", "eu não sei que negativação é essa", etc). Um cadastro central eletrônico reduziria dúvidas, diminuiria custos e eliminaria uma parte da litigância existente.

Nos Estados Unidos, alguns Estados já estão se movendo nesse sentido. Pôr o arranjo em prática no Brasil é possível. Basta ao governo reconhecer em lei a validade jurídica de contratos assinados e registrados em blockchain. O sistema seria público e poderia ser gerido pelos cartórios ou diretamente pelos bancos coordenados pelo Banco Central. A tecnologia disponível permite resguardar o sigilo bancário. Implantar esse mecanismo demanda estudos preliminares, mas não é um bicho de sete cabeças.

O segundo passo é padronizar as cláusulas dos contratos, julgá-las em conjunto e tornar as decisões judiciais cada vez mais vinculantes. O Judiciário pode deliberar sobre a validade de determinada cláusula e aplicar seu entendimento uniformemente sobre todos os documentos digitais. Basta dar a cada cláusula-chave dos contratos um código. Assim o Judiciário poderá definir finalmente se a cláusula 123XYZ é válida ou não.

Há armadilhas. Discutir uma cláusula em tese é diferente de discuti-

la no calor dos acontecimentos. Por isso, não se propõe a universalização desse padrão decisório para todo o sistema judicial, algo que exigiria outro tipo de reflexão. Tampouco estamos propondo que os contratos bancários apenas possam conter cláusulas-padrão, algo que eliminaria a inovação nos negócios.

O sistema judicial não precisaria se ossificar. Mesmo que o Judiciário decida que a cláusula 123XYZ é válida, novas circunstâncias poderiam perfeitamente ensejar revisões, e os canais processuais para tanto podem ser criados. Esses canais provavelmente seriam numerosos e gerariam demanda por intensa atividade de advogados. Não se trata, portanto, de substituir juízes por computadores nem de fazer decisões judiciais automáticas. O ponto é delimitar o escopo das controvérsias após decisões das instâncias superiores. O sistema jurídico progrediria para a era digital sem rupturas.

A terceira perna consistiria em o Judiciário finalmente definir o conceito de juro "abusivo". Hoje, para alguns juízes há abusividade quando a taxa estiver 5% acima da média de mercado; para outros, só se a taxa exceder o triplo dessa média. No meio desse grande intervalo, há entendimentos de todos os tipos. Sobram controvérsias até mesmo sobre o que constitui a "média" do mercado. Um sistema eletrônico de registro dos contratos poderia conter mecanismos de modulação do intervalo em que se entende a taxa de juros do contrato como aceitável. Seria outra medida potencialmente normalizadora do mercado de crédito.

A quarta perna é intensificar o uso de sistemas de geração automatizada de conteúdo para despachos e sentenças. Soa exótico, mas sequer é inédito no serviço público. Por exemplo, a Advocacia Geral da União (AGU) apostou em um sistema de inteligência artificial e automação de processos para agilizar

trabalhos jurídicos, o Sapiens. Hoje, grande parte da distribuição de tarefas, leitura de processos e indicação da peça ou tese jurídica é feita pelo sistema. Tudo anda mais depressa e com maior consistência. Escritórios de advocacia e empresas, aliás, crescentemente usam soluções similares para seu litígio de massa. A tecnologia já está disponível. É hora dos políticos se mexerem. A sociedade aguarda impaciente.

Bruno Salama é professor, UC Berkeley e FGV Direito SP.

Angelo Caldeira é bacharel em direito pela USP, presidente e fundador da Looplex.